



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 919, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Promove alterações nas Leis Municipais que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeita Municipal em Exercício**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Estrutura Administrativa do Município de Ventania, cria e extingue cargos e funções conforme abaixo específica.

Art. 2º - Fica criado o cargo denominado "ASSESSOR PARA CONTROLE DE VEÍCULOS E FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-4, correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 3º - Altera o Anexo I da Lei Municipal 432/2009, criando o Nível Salarial CC-10 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Fica criado o cargo denominado "ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DA FAMILIA", lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Parágrafo único - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-10, correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 5º - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES DA SEDE", lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 6º - Fica criado o cargo denominado "CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS", lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Parágrafo único - Os vencimentos e o símbolo atribuídos ao cargo descrito no caput deste artigo será o CC-3, correspondente no Anexo I, da Lei Municipal nº 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Fica alterado anexo I da Lei 664/2014 para o nível salarial do Cargo Telefonista que passa a ser de R\$ 1.697,93 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 8º - Fica alterado anexo I da Lei 664/2014 para o nível salarial do Cargo de Atendente de Creche que passa a ser de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 9º - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes aos cargos públicos criados e descritos nesta Lei serão definidos por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - Com o objetivo de atender o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam extintos os seguintes cargos públicos:

I - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento de Cultura, nível salarial CC-2;

II - Fica extinto o cargo de Diretor de Estradas Vicinais, nível salarial CC-2;

III - Fica extinto o cargo de Assessor Contábil e Financeiro, nível salarial CC-1;

IV - Fica extinto o cargo de Chefe da Divisão de Coordenação do CRAS, nível salarial CC-3.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023.

IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO
Prefeita Municipal em Exercício

